



CÂMARA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 – E-mail: camara_tocos@yahoo.com.br

CNPJ: 10.792.806/0001-13 – Estado de Minas Gerais

LEI Nº 0424/2009

“Autoriza o Executivo Municipal a conceder contribuição financeira à Banda de Música Lira Tocosmojiense e abre crédito especial no orçamento vigente”

SR. ANTONIO ROSÁRIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Tocos do Moji, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição financeira à Banda de Música Lira Tocosmojiense no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) destinada à realização do 3º Encontro de Bandas de Tocos do Moji.

Art. 2º. Para repasse das despesas referidas no art. 1º, fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito especial:

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO	VALOR
02 07 02	13 392 0016 2.098 Contribuição à Banda de Música Lira Tocosmojiense para realização do Encontro Bandas Contribuições 3350 41	5.000,00
TOTAL		5.000,00

Parágrafo Único. Para abertura do crédito especial referido neste artigo, fica anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO	VALOR
02 07	13 392 0001 2.008 Manutenção dos serviços administrativos e bens imóveis 3390 30 Material de Consumo	1.000,00
02 07	13 392 0001 2.008 Manutenção dos serviços administrativos e bens imóveis	



CÂMARA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 – E-mail: camara_tocos@yahoo.com.br

CNPJ: 10.792.806/0001-13 – Estado de Minas Gerais

	3390 39	Outros Serviços de 3º PJ	1.800,00
02 07 01	23 695 0019 2.078	Crescimento do Potencial Turístico no Município	
	3390 39	Outros Serviços de 3º PJ	1.000,00
02 07 02	13 392 0016 2.075	Subvenção Social à Banda de Música Lira Tocosmojiense	
	3350 41	Contribuições	1.200,00
TOTAL			5.000,00

Art. 3º. A entidade beneficiada com a contribuição financeira tratada nesta Lei deverá prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de realização do Encontro de Bandas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, 18 de junho de 2009.

ANTÔNIO ROSÁRIO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL